

Version in English	Versão em português
Country-Specific Appendix to Akamai Terms and Conditions	Apêndice Específico por País aos Termos e Condições da Akamai
1. Applicability. This Country-Specific Appendix (this "Appendix") supplements and, where expressly stated, replaces certain sections of the Akamai Terms and Conditions (the "Agreement") in accordance with Section 19.2 of the Agreement. This Appendix applies solely with respect to Customers located in Brazil and the Services performed or delivered in such jurisdiction.	1. Aplicabilidade. O presente Apêndice Específico por País (este "Apêndice") complementa e, quando expressamente indicado, substitui determinadas seções dos Termos e Condições da Akamai (o "Contrato") em conformidade com a Seção 19.2 do Contrato. Este Apêndice aplica-se exclusivamente com relação aos Clientes localizados no Brasil e aos Serviços prestados ou fornecidos nessa jurisdição.
2. Precedence. To the extent of any conflict between this Appendix and the Agreement, this Appendix will control, but only to the extent of such conflict and solely with respect to the jurisdiction identified in Section 1 above.	2. Prevalência. Na medida em que houver qualquer conflito entre este Apêndice e o Contrato, prevalecerá este Apêndice, porém unicamente na medida de tal conflito e exclusivamente com relação à jurisdição identificada na Seção 1 acima.
3. Country-Specific Terms. The following provisions supplement or replace the corresponding sections of the Agreement as indicated: 3.1 Section 4. Payment The statement below is added to section 4.5 (Fee Adjustments) as follows: <i>"If a Transaction Document is valid for a period exceeding 12 (twelve) months, the corresponding fees will be readjusted every 12 (twelve) months, according to the IPC-Fipe index and in the absence of such index with the index that replaces it."</i>	3. Termos Específicos por País. As seguintes disposições complementam ou substituem as seções correspondentes do Contrato, conforme indicado a seguir: 3.1 Seção 4. Condições de Pagamento O enunciado abaixo é adicionado à seção 4.5 (Reajuste de Valores) da seguinte forma: <i>"Caso um Documento de Transação tenha vigência por período superior a 12 (doze) meses, o valor de remuneração será reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice IPC-Fipe e na ausência deste o índice que vier a substituí-lo."</i>

• The statement below is added to section 4.6 (Late Charge) as follows: <i>"In addition, Customer shall pay a penalty (multa moratória) of 2% for all amounts not paid within thirty (30) days of invoice date."</i> 3.2 Section 6. Term and Termination The statement from section 6.3 (Committed Fees; Acceleration) <i>"For a Direct Order, Customer acknowledges and confirms that the fees set forth in the Transaction Document are committed for the Term and will become payable regardless of actual use of Services. Upon termination of a Direct Order by Akamai as permitted under Section 6.2, all fees for Services specified in the applicable Transaction Document, whether outstanding or due during the remainder of the Term, shall automatically accelerate and be immediately due and payable in full"</i> is replaced with the following: <i>"For a Direct Order, Customer acknowledges and confirms that the fees set forth in the Transaction Document constitute a minimum commitment during the Term and must be paid regardless of actual use of Services, including if the Customer ceases using the Services before the end of the Term. Customer further acknowledges and confirms that for a Direct Order (i) if a Transaction Document or the Service(s) is (are) terminated pclause, to end of the Term by Customer and/or (ii) if the Transaction Document or the Service(s) is (are) terminated by Akamai as a result of the Customer's breach of the agreed terms (including, without limitation, payment default by Customer) such termination shall constitute a material breach of the</i>	• O enunciado abaixo é adicionado à seção 4.6 (Cargos por atraso no pagamento) da seguinte forma: <i>"Adicionalmente, o Cliente deverá pagar multa moratória de 2% (dois por cento) sobre todos os valores não pagos dentro de trinta (30) dias da data da fatura."</i> 3.2 Seção 6. Prazo e Rescisão O enunciado da seção 6.3 (Pagamento dos valores comprometidos) <i>"Para um Formulário de Pedido Direto, o Cliente reconhece e confirma que os valores estabelecidos no Documento de Transação são comprometidos pelo Prazo e serão devidos independentemente do uso efetivo dos Serviços. Mediante a rescisão de um Formulário de Pedido Direto pela Akamai conforme permitido na Seção 6.2, todos os valores referentes aos Serviços especificados no Documento de Transação aplicável, sejam pendentes ou devidos durante o restante do Prazo, serão automaticamente acelerados e imediatamente devidos e exigíveis em sua totalidade"</i> é substituída pelo seguinte: <i>"Para um Formulário de Pedido Direto, o Cliente tem ciência e concorda que os valores estabelecidos no Documento de Transação configuram um compromisso mínimo durante Prazo e deverão ser pagos independente do real uso dos Serviços (incluindo se o Cliente interromper o uso dos Serviços antes do término do Prazo). Ainda, o Cliente tem ciência e concorda que (i) caso o Documento de Transação ou o(s) Serviço(s) seja(m) rescindido(s) antes do término do Prazo pelo Cliente e/ou (ii) caso o Documento de Transação ou o(s) Serviço(s) seja(m) rescindido(s) pela Akamai em decorrência de infração pelo Cliente das condições acordadas (incluindo, sem limitação, em caso de inadimplência de pagamento pelo Cliente) tal rescisão constituirá uma infração material do Contrato incorrendo o Cliente por conta do não cumprimento do compromisso mínimo, em quaisquer dos casos descritos na presente Cláusula, em multa de 100% (cem por cento) sobre a soma dos valores vincendos que seriam devidos</i>
---	---

<i>Agreement, and the Customer shall incur and agrees , due to the non-compliance with the minimum fee commitment, in any of the scenarios described in this clause, to pay a penalty of 100% (one hundred percent) of the committed fees outstanding for the remainder of the then-current Term which such fees must be paid in full within 30 (thirty) days after the occurrence of the aforementioned breach, in addition to all other fees outstanding at the date of termination.”</i> 3.3 Sections 8.3 (Aggregate Liability Cap) and 8.4 (Exclusion of Consequential and Other Damages) are entirely deleted and replaced with the following: “8.3 AGGREGATE LIABILITY CAP. EACH PARTY IS RESPONSIBLE FOR DIRECT DAMAGES ARISING OUT OF OR RELATED TO A BREACH OF THE OBLIGATIONS UNDER THIS AGREEMENT CAUSED TO THE OTHER PARTY. EXCEPT FOR EACH PARTY’S LIABILITY ARISING FROM (I) ITS INDEMNIFICATION OBLIGATIONS SET FORTH IN CLAUSES 7.1 AND 7.2, (II) PAYMENT OBLIGATIONS AND (III) WILLFUL MISCONDUCT OR GROSS NEGLIGENCE AND TO THE FULLEST EXTENT PERMISSIBLE BY LAW, LIABILITY FOR ALL CLAIMS ARISING UNDER THIS AGREEMENT, WHETHER IN CONTRACT, BREACH, ACT OR OMISSION, OR OTHERWISE, SHALL NOT EXCEED THE AMOUNT OF FEES PAID BY CUSTOMER FOR THE AKAMAI SERVICES GIVING RISE TO THE CLAIM UNDER THE APPLICABLE TRANSACTION DOCUMENT DURING THE TWELVE (12) MONTHS PRECEDING THE FIRST EVENT GIVING RISE TO SUCH LIABILITY, WHETHER SUCH FEES ARE PAID OR PAYABLE TO AKAMAI IN A DIRECT SALE OR TO A PARTNER IN AN INDIRECT SALE. THIS LIMITATION IS AGGREGATE AND APPLIES NOTWITHSTANDING THE NUMBER OF CLAIMS, THE THEORY OF	<i>até o término do Prazo e que deverá ser paga integralmente, pelo Cliente à Akamai, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência da referida infração”.</i> 3.3 As Seções 8.3 (Limite Total de Responsabilidade) e 8.4 (Exclusão de Danos Consequenciais e Outros Danos) são integralmente excluídas e substituídas pelo seguinte: “8.3 LIMITE TOTAL DE RESPONSABILIDADE. CADA UMA DAS PARTES É RESPONSÁVEL PELOS DANOS DIRETOS DECORRENTES OU RELACIONADOS A UMA INFRAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO CAUSADOS À OUTRA PARTE. EXCETO PELA RESPONSABILIDADE DE CADA UMA DAS PARTES DECORRENTE DE (I) SUAS OBRIGAÇÕES DE INDENIZAÇÃO PREVISTAS NAS CLÁUSULAS 7.1 E 7.2, (II) OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, (III) OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE PERANTE A OUTRA PARTE AQUI PREVISTAS, (IV) DOLO OU CULPA GRAVE E NA MEDIDA DO PERMITIDO PELA LEI, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS RECLAMAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO, SEJA COM RELAÇÃO AO CONTRATO, INFRAÇÃO, AÇÃO OU OMISSÃO OU DE QUALQUER OUTRA FORMA, NÃO DEVERÁ EXCEDER A SOMA DOS VALORES PAGOS OU PAGÁVEIS PELO CLIENTE À AKAMAI NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE TRANSAÇÃO APLICÁVEL DURANTE OS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À RECLAMAÇÃO, SEJAM TAIS VALORES PAGOS OU A PAGAR À AKAMAI EM UMA VENDA DIRETA OU A UM PARCEIRO EM UMA VENDA INDIRETA. ESTA LIMITAÇÃO É AGREGADA E SE APLICA INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE RECLAMAÇÕES, DA TEORIA DE RESPONSABILIDADE OU DE OUTROS RECURSOS NÃO CUMPRIREM SEU PROPÓSITO ESSENCIAL.
---	--

LIABILITY, OR WHETHER OTHER REMEDIES FAIL OF THEIR ESSENTIAL PURPOSE. 8.4 EXCLUSION OF CONSEQUENTIAL AND OTHER DAMAGES. EXCEPT FOR EACH PARTY'S LIABILITY ARISING FROM (I) ITS INDEMNIFICATION OBLIGATIONS SET FORTH IN CLAUSES 7.1 AND 7.2, (II) PAYMENT OBLIGATIONS AND (III) WILLFUL MISCONDUCT OR GROSS NEGLIGENCE AND TO THE FULLEST EXTENT PERMISSIBLE BY LAW, IN NO EVENT SHALL EITHER PARTY BE LIABLE FOR ANY LOST DATA, LOST PROFITS, BUSINESS INTERRUPTION, REPLACEMENT SERVICES, OR OTHER SPECIAL, INCIDENTAL, CONSEQUENTIAL, PUNITIVE, OR INDIRECT DAMAGES OR ANY OTHER DAMAGES AND/OR LOSSES THAT ARE NOT DIRECT DAMAGES ARISING OUT OF OR RELATED TO A BREACH OF THE OBLIGATIONS UNDER THIS AGREEMENT BY EITHER PARTY, HOWEVER CAUSED AND REGARDLESS OF THEORY OF LIABILITY, EVEN IF A PARTY HAS BEEN ADVISED OF THE POSSIBILITY OF SUCH DAMAGES." 3.4 Section 14. Governing Law, Jurisdiction, and Venue The statement from section 14 "(a) for Services provided in Europe, the Middle East, or Africa, the laws of England and Wales and the courts of London, England; (b) for Services provided in the Asia-Pacific region, the laws of Singapore and the courts of Singapore; or (c) for Services provided in the United States or any other region, the laws of the State of Delaware (without regard to any conflict-of-laws rules that would result in the application of the laws of another jurisdiction) and the state courts located in Suffolk County, Massachusetts, and the United States District Court for the District of Massachusetts" is replaced with the following:	8.4 EXCLUSÃO DE DANOS CONSEQUENCIAIS E OUTROS DANOS. EXCETO PELA RESPONSABILIDADE DE CADA UMA DAS PARTES DECORRENTE DE (I) SUAS OBRIGAÇÕES DE INDENIZAÇÃO PREVISTAS NAS CLÁUSULAS 7.1 E 7.2, (II) OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, (III) OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE PERANTE A OUTRA PARTE AQUI PREVISTAS, (IV) DOLO OU CULPA GRAVE E NA MEDIDA MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI, EM NENHUMA HIPÓTESE QUALQUER UMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, LUCROS CESSANTES, DANOS EMERGENTES, DANOS INCIDENTAIS, DANOS CONSEQUENCIAIS, PERDAS DE DADOS, DANOS PUNITIVOS E QUAISQUER OUTROS DANOS E/OU PERDAS QUE NÃO SEJAM DANOS DIRETOS DECORRENTES OU RELACIONADOS A UMA INFRAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO POR UMA DAS PARTES. A PRESENTE CLÁUSULA É APLICÁVEL INDEPENDENTEMENTE DA TEORIA DA RESPONSABILIDADE E MESMO QUE A PARTE TENHA SIDO INFORMADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS". 3.4 Seção 14. Lei Aplicável, Jurisdição e Competência O enunciado da seção 14 "(a) para os Serviços prestados na Europa, Oriente Médio ou África, as leis da Inglaterra e País de Gales e os tribunais de Londres, Inglaterra; (b) para os Serviços prestados na região da Ásia-Pacífico, as leis de Singapura e os tribunais de Singapura; ou (c) para os Serviços prestados nos Estados Unidos da América ou qualquer outra região, as leis do Estado de Delaware (sem consideração das normas sobre conflitos de leis que resultem na aplicação das leis de outra jurisdição) e os tribunais estaduais localizados no Condado de Suffolk, Massachusetts, e o Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito de Massachusetts" é substituído pelo seguinte:
--	---

<i>"under the laws of Brazil and the jurisdiction of the Courts of Sao Paulo – SP, Brazil."</i>	<i>"conforme as leis do Brasil e a jurisdição do foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Brasil".</i>
4. Language. The English-language version of this Appendix controls unless a translation is required by Applicable Law.	4. Idioma. A versão em idioma inglês do presente Apêndice prevalecerá, salvo se a Lei Aplicável exigir uma tradução.